

CT. GFC. 464 /2019 29de wageste de 2019

Sr.
ALCIDES GOMES CORREA FILHO
Procurador
WAJ SUPRIMENTOS ELETRICOS LTDA
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 8024 – Vila Industrial
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CEP 12220-000

Assunto: CONTRATO Nº 000719106100 - Designação de Gestor

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Carpegiani Moreira, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM (Interino), telefone (011) 3619.7669, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA MATOS BORGES Gerente de Contratações e Compras





# CONTRATO № 000719106100 PROCESSO № 0007191061

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EMENDA RETA TERMOCONTRÁTIL, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E WAJ SUPRIMENTOS ELETRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas. de um lado a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente CPTM, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a WAJ SUPRIMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.231.089/0001-25, com sede em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 8024 - Vila Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da CPTM e do Código de Conduta e Integridade da CPTM, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas sequintes cláusulas:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	000719/1	UNIDADE	90	MUFLA - MEDIA TENSAO; EMENDA RETA, TERMOCONTRATIL, PARA CABO ISOLADO EM(PVC,XLPE OU EPR); EM TERMOCONTRATIL; CLASSE DE TENSAO 8.7/15KV; SECCAO NOMINAL 25 A 95 MM2; NORMA TECNICA NBR 9314; REF.RAYCHEM HVS-151 OU EQUIVALENTE; PARA CABOS MONOPOLARES OU TRIPOLARES; KIT COMP. POR TUBOS CONTRATEIS, MALHA DE COBRE, CORDOALHA DE ATERRAMENTO, MAT. DE LIMPEZA, INSTRUÇAO;  MARCA: RAYCHEM REF.: HVS-151

#### 2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

# 3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos Anexos I – Proposta da CONTRATADA e Condições

h

ADD S



Específicas de Contratação, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação, que integram o presente instrumento.

- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55 Presidente Altino Osasco/SP.

#### 4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o item BEC 2763338.

#### 5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM.**
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

## 6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:
  - Item 01: R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais);
- As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais), em Maio/2019.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

# 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos devidamente alocados na Natureza de Despesa nº 339030, PTRES nº 379228, Origem dos Recursos 004004004.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.



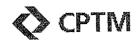


- 8.3 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados, pela CPTM.
  - 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
  - 8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.
  - 8.3.3 A CPTM poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da CONTRATADA, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.
  - 8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

VJM = VA x (1,06)<sup>n/365</sup>, onde: VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA= Valor em atraso n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 2º andar Bloco B Centro São Paulo/SP.
- 8.9 A CPTM poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".





A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

#### **TRIBUTOS** 9.

- Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, 9.1 deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas 9.2 de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a CPTM procederá conforme a seguir:
  - Caso haja diferença a maior, a CPTM somente procederá ao pagamento 9.2.1 mediante comprovação, pela CONTRATADA, do ônus daí decorrente;
  - Na hipótese da CONTRATADA vir a beneficiar-se de isenções junto ao 9.2.2 Fisco, a CPTM procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
  - Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos 9.2.3 ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- A CPTM reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender 9.3 conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- Quando, por disposição legal, a CPTM for a responsável pelo recolhimento de 9.4 tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em 10.1 compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto 10.2 deste contrato e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CPTM, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- A CONTRATADA é responsável pela execução do fornecimento objeto deste 10.3 instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CPTM**.

10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail <u>gestaocontratosdfma@cptm.sp.gov.br</u>, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

# 12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
  - 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
  - 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
  - 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;





- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 As multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarse aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

## 14. RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
  - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
  - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
  - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;





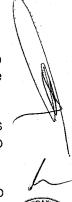
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os fornecimentos já realizados, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

#### 15. GARANTIA

15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de **12 (doze) meses**, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

# 16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e





deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

#### **COMUNICAÇÕES** 17.

Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas 17.1 como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO SÃO PAULO / SP CEP 01014-001 CONTRATO Nº 000719106100

## **CONTRATADA:**

WAJ SUPRIMENTOS ELETRICOS LTDA

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 8024 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP CEP 12220-000

CONTRATO Nº 000719106100 CONTATO: ALCIDES GOMES CORREA FILHO

TEL (11) 2129-6829

E-MAIL agcf.licitacao@gmail.com

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO 18.

- No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e 18.1 Contratos da CPTM.
- Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a CONTRATADA 18.2 será comunicada formalmente, pelo ĞEŞTOR.
- O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.



# **O** CPTM

- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à ultima entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
  - 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
  - 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
  - Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
  - 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

# 19. NOVAÇÃO

19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

# 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

# 21. VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0007191061 e à proposta da **CONTRATADA**.

## 22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.





E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 29 de vogoto

de 2019.

Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:

Chefe do Departamento de Contratações e (Compras por Meio Eletrônico eduardo perobelli@cptm.sp.gov.br

> E-mail pessoal: N/I CPF Nº: 048.576.088-63 RG Nº: 6.544.344-5

SANDRA REGINA MATOS BORGES Gerente de Contratações e Compras sandra borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I CPF Nº: 118.149.678-00 RG Nº: 16.110.187-2

Pela CONTRATADA:

ALCIDES GOMES GORREA FILHO

Procurádor

agcf|licitacao@gmail.com/

E-mail pessoal: alchesdouglas@hotmail.com CPF\N°: 956.589.478-04

RG Nº: 8.686.832

**TESTEMUNHAS:** 

CARLOS ÅLBIJATO RODRIGUES Analista de Administração e Gestão

Rossana Yumi Yamaji Assistente Administrativo





# **ANEXO I**

# Proposta da Contratada e Condições Específicas de Contratação

WAS SUPRIMENTED FILTRED STATES AWA

CNPH 19.231,089 (2011-25

DATA ENONE DO RESPONSIVIBLIBISAL CANNED DO CINP A DEPROPOSEM

Ō	E S	GERÉNCIA RUA ROA	DE CONTRATAÇÕES E	CPTM GERENCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS			ANEXO I	OCTA		DATA DE EMISSÃO	SÃO FOLHA	- <del>3</del> 5 }
pi.		CEP 04014	HOOT - FONE: (11) 2392-1	CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-12891300 - FAX: (11) 2392-1489	1489	PE N° 000	PLANILHA DE FROCOSTA PE Nº 0007181061-3732013709220190 000268	922019OC	200268			5
		1										}
8	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	GAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA OE	DATA OEJABERTURA		100	LOCAL DE ENTREGA:		racidonte	
	30 DIAS		VIDE OBS. 1	90 DIAS	0.00	08/2/2190	Rua Gener	- CEP 06	ambuja 5.	al Manoel de Azambuja Brunanie, 30 - 1 Altino - CEP 06010-160 - Osasco/SP	Wilder Confession	
					+	1				٢	SOCON TOTAL	1
TEN	Scirren	CODIGO BEC		DESCRIÇÃO	95			OTOE	š	UNIT (FS)	(A)	<u> </u>
5	1900 V	No. of the last of	MUSTA - NEDA TENSAD. TERMOCONTRATIL, CLASS REF RAYO-EALNS-191 DA CONTRATES, MALHA DE;	MUSTA - MEDIA TENSAD, EMENDA RETA, TERMOCONTRATIL, PARA CABO ISOLADO EMPYCAJFE OU EPR), EM TERMOCONTRATIL; CLASSE DE TENSAD & ATENN, SECONO MOMBAL, EX A 95 MM2. NORBA TECNICA NOR 9314. REF RAYCHEM INST-151 OU EQUINALENTE, PARA CABOS MONEYO ARES OU TRIPOLARES, INT COURP. FOR TUBOS CONTRATES, INVITA DE CORRE, CONDONLA DE ATERRAMENTO, MAT. DE LAIPEZA, INSTRUÇAC.  ON Y LACAM.	TITL, PARA C NO MOMINAL CONOXOLARE MENTO, MAT	MEG ISOLADO 25 A 96 MM2; 35 OU TRIPOLA DE LIMPEZA, I	ENIPVC.XIJPE OU EPR). EI NORMA TECNICA NBR 9314 RES; NT COURP. POR TUBOS NETRUGAG.	8	£	368,5C 33 120,FD	3.126	J. T
<u></u>			ADESIVO PARA COLAR.	ADESIVO PRI COLAR A BAGE DE POLITIRETIVO MONTOCAPONIENTE. APPESENTADO NA FORMA LIQUIDA. IDESISADO 12 KBL. CORR PRETA CIRA PELA PENCOS COM A MEMORE A PAROSFERICA, PARA COLAGEM DIRETA IDESISADO 12 KBL. CORR PRETA CIRA PELA PENCOS COM A MEMORE A PAROSFERICA PARA COLAGEM DIRETA	KOOMPONE SKAUMBND	NTE: APPESEN 1E ATMOSFERE	TADO NA FORMA LIQUEDA.		1			
	02 0015197	5233259		de vidros em onibus, cmanhoes, trens e tratores acoloticionado em embalagem adecuada; Contracao apos cura «18, dureza as sagre a, resistenta tracao givamo.	TRES, ACCIN ISTENCIA TRA	DICTONADO EN NCAO ENVARIAS	EMBALAGEM ADEOLNOX;	\ <del>8</del>	FRASCO 600 ML			
<del></del>			VALIDADE 370 DIAS						<del> </del>	4100		والموسان المداوات
			MARCA	REF.:								7

**GRSERVAÇÕES** 

PARA O ITEM 11. A ENTREGA DO MATEMAL DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚMICA EM ATÉ OD (SESSENTA) DAS APÓS A ASSMATIVA DO COMPATO; PARA Ó ITEM 2. A ENTREGA DOS MATEMAS DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO; =

DO 1551 AO 180 OU

PARA Ó MENER O FORMEGMENTO DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, O HIDICADO NO MEXO - COMENÇÕES ESPECÍFICAS DE COMTRATAÇÃO. " O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE HÁMILA DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) DAS.

WAS SUPRIMENTOS ELETRICOS LITAS -ME

CNP: 19,231,089/0001-25

DECLARAÇÕES

MT4D

ALIQUOTA DO ICAIS INCIDEMPE. ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: declara o proponente que os materais deficiados na presente cotação gozan de garantia contra defeitos de fabricação pelo paazo de 🤽 raniako 12 meses) a contar da data do recebarento defiretno.

DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPETTAR, CUMPRIR E FAZER CUAPRIR, NO QUE CONSER, O "CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORMECEDORES E PARCEROS COMERCAM<sup>SE</sup>. Que se encontra disponíviel no sife da companha, no endereço eletrónico <u>implisa den dificio estinonas em</u>os

LIBA-ME SUPPLINENTEDS FLETNICES

**DESERVAÇOES**:

https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQMkADAwATE2MTgwLWExNmUtM2ZiZS0wMAltMDAKAEYAAAO%2FlgUsCj7RTrifuhCw%2FA%2BuBwC...



#### ANEXO I

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO - SC/ITEM 001619/1

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
  - 1.1. Identificação
    - 1.1.1. A embalagem ou rótulo do material deverá trazer as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:
      - a) Denominação do material;
      - b) Nome do fabricante/fornecedor;
      - c) Número do lote e data de fabricação.
  - 1.2. Data de Fabricação
    - 1.2.1. A diferença entre a data de <u>recebimento</u> do produto pela CPTM e a data de <u>fabricação</u> do lote não poderá ser superior a <u>3</u> meses.
  - 1.3. Produtos controlados e/ou perigosos
    - 1.3.1. A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar de acordo com a Resolução 5232/2016 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores, sendo identificada com a Marcação do Nº ONU, Nome Apropriado para Embarque, Rótulo de Risco e Marca de Embalagem Homologada.
    - 1.3.2. Na <u>nota fiscal</u> deverão constar os dados do transportador para qualquer <u>produto perigoso</u> (MOPP).
    - 1.3.3. O item que não se encaixa como produto perigoso está <u>isento</u> dessas obrigações.
      - a) Essa verificação cabe ao fornecedor.
  - 2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
    - 2.1. FISPQ e boletim Técnico
      - 2.1.1 Na entrega do material deverão ser fornecidos os documentos discriminados abaixo:
        - a) FISPQ Ficha de Segurança de Produtos Químicos.
        - b) Boletim técnico.



# **ANEXO II**

# Declaração de Ciência e Responsabilidade

São Paulo, 06 de maio de 2019

#### DECLARAÇÃO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 0007191061 ANEXO V

eletrônico em referencia, na qualidade de

Eu, ALCIDES GOMES CORREA FILHO, representante legai da empresa WAJ SUPRIMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 19.231.089/0001-25 interessada em participar do Pregão

Fornecedor ou parceiro Comercíal da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

É DE LICITAÇÕES PRESENTANTE LEGAL

Fiiho Licitacona



# **ANEXO III**

# Termo de Ciência e de Notificação



# ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** 

CONTRATO Nº: 000719106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE EMENDA RETA TERMOCONTRÁTIL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 29 de varquetu

de 2019,

# **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente CPF: 144.051.718-58 RG: 21.448.592-4

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura:

CONTRAINCE CONTRAINCE

CN 000719106100



#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO ULISSES PEROBELLI

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 048.576.088-63 RG: 6.544.344-5

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: eduardo.perobelli@cptm.sp.gdv.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 2392-1299

Assinatura: \_\_\_\_

Nome: **SANDRA REGINA MATOS BØRGES** Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00 RG: 16.110.187-2 Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: sandra.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 2392-1294

Assinatura:

# Pela CONTRATADA:

Nome: ALCIDES GOMES CORREA FILHO

Cargo: Procurador CPF: 956.589.478-04

RG: 8.686.832

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: agcf.licitacao@gmail.com E-mail pessoal: alcidesdouglas@hotmail.com

Telefone(s): (11) 2129-6829

Assinatura:

